



# JVP

Jornal dos Veteranos e Pensionistas da  
Marinha



[www.marinha.mil.br/svpm](http://www.marinha.mil.br/svpm)

46ª Edição - janeiro a março



**MARINHA  
DO BRASIL**

*“Servir com qualidade a quem serviu à Marinha do Brasil com dedicação.”*



**JVP**

**Edição janeiro-março de 2022**

O JVP é uma publicação periódica do Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha, que integra o Jornal Noticiário de Bordo.

**Diretor Geral do Pessoal da Marinha**

AlteEsq Cláudio Henrique Mello de Almeida

**Diretor do Pessoal Militar da Marinha**

V Alte Henrique Renato Baptista de Souza

**Diretor do Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha**

CMG (IM) Marcelo Gameleira Corrêa

**Endereço**

Praça Barão de Ladário, S/N, Ed. Almirante Tamandaré, 2º andar, Centro-RJ-CEP 20091-000.

**Distribuição Gratuita**

O conteúdo publicado visa à divulgação de informações de interesse dos Veteranos, Ex-Combatentes, Anistiados Políticos e seus Pensionistas.

**Acesse o nosso site**

[www.marinha.mil.br/svpm](http://www.marinha.mil.br/svpm)

## SUMÁRIO

|   |           |
|---|-----------|
| <b>WEBSITE/APP PARA DISPOSITÍVEL MÓVEL DO SVPM</b>  | <b>3</b>  |
| <b>RECADASTRAMENTO ANUAL PARA VETERANOS MILITARES, APOSENTADOS CIVIS, EX-COMBATENTES, ANISTIADOS POLÍTICOS E PENSIONISTAS</b> | <b>4</b>  |
| <b>CANAIS DE ATENDIMENTO</b>  | <b>6</b>  |
| <b>POSTOS DE ATENDIMENTO AVANÇADOS (PAA)</b>  | <b>7</b>  |
| <b>PAA EXCLUSIVOS PARA MILITARES VETERANOS INTEGRANTES DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS</b>                                      | <b>8</b>  |
| <b>EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO: APRIMORAMENTO E FEEDBACK CONTÍNUOS</b>  | <b>9</b>  |
| <b>DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (DIRPF) 2022 – ANO BASE 2021</b>  | <b>10</b> |
| <b>VETERANOS E PENSIONISTAS COM MAIS DE 65 ANOS POSSUEM ISENÇÃO EXTRA PARA O IMPOSTO DE RENDA</b>                             | <b>10</b> |
| <b>CONTRIBUINTES ISOLADOS</b>   | <b>11</b> |
| <b>APLICAÇÃO DE REDUÇÃO PREVISTA NO ARTº 24 DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019</b>  | <b>12</b> |
| <b>NOVA REGRA DE CÁLCULO DO AUXÍLIO-INVALIDEZ</b>   | <b>13</b> |
| <b>ALTERAÇÃO DO ADICIONAL DE HABILITAÇÃO</b>  | <b>14</b> |
| <b>PROCESSO DE AUTENTICAÇÃO DO BP ON-LINE 2</b>   | <b>14</b> |
| <b>EXCLUSÃO DE PARCELAS JUDICIAIS REFERENTES A PLANOS ECONÔMICOS</b>  | <b>15</b> |
| <b>SIRC X SISTEMA IDEA – BASE HISTÓRICA</b>   | <b>16</b> |
| <b>PENSÃO MILITAR – DATA DO RECEBIMENTO</b>   | <b>17</b> |
| <b>ACÚMULO DE CARGOS</b>  | <b>18</b> |
| <b>GOLPE FINANCEIRO</b>   | <b>18</b> |
| <b>COMUNICAÇÃO DE ÓBITO</b>   | <b>19</b> |
| <b>AUXÍLIO-FUNERAL</b>  | <b>20</b> |
| <b>EMPRÉSTIMO-FUNERAL</b>   | <b>21</b> |
| <b>SERVIÇO E DIREITOS EM CASO DE ÓBITO</b>  | <b>21</b> |
| <b>ACESSO AO BP ON-LINE</b>   | <b>23</b> |
| <b>REGULARIZAÇÃO DO TÍTULO DE ELEITOR</b>   | <b>24</b> |
| <b>OUVIDORIA DO SVPM – PERGUNTAS E RESPOSTAS</b>  | <b>25</b> |
| <b>ATENÇÃO – NÃO CAIA EM GOLPES</b>   | <b>26</b> |
| <b>INFORMAÇÃO DE ÓBITOS DE PESSOAS VINCULADAS AO SVPM</b>   | <b>26</b> |
| <b>ATENDIMENTO VIRTUAL VIA CHATBOT</b>  | <b>27</b> |
| <b>VOCÊ CONHECE A PÁGINA DO SVPM NA INTERNET?</b>   | <b>28</b> |
| <b>CENTRAL TELEFÔNICA – FICOU MAIS FÁCIL NAVEGAR NA URA E FALAR COM O ATENDENTE</b>   | <b>29</b> |
| <b>CANAL DOS VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINHA NO TELEGRAM</b>  | <b>29</b> |
| <b>FATOR DE REDUÇÃO APLICADO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019</b>   | <b>30</b> |
| <b>PALESTRA DE FAMILIARIZAÇÃO PARA OS NOVOS TRIPULANTES</b>   | <b>32</b> |
| <b>COMITIVA DO SVPM VISITA AS INSTALAÇÕES DO PROSUB</b>   | <b>32</b> |
| <b>COMITIVA DA DCIPAS VISITA AS INSTALAÇÕES DO SVPM</b>   | <b>33</b> |
| <b>DATAS COMEMORATIVAS – DIA DO CORPO DE INTENDENTES DA MARINHA E DIA DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS</b>                       | <b>34</b> |
| <b>ABATE TETO</b>   | <b>34</b> |
| <b>REVISTA DO SVPM 2021</b>   | <b>35</b> |
| <b>ESPAÇO DO VELHO LOBO DO MAR: INTERAJA!</b>   | <b>36</b> |
| <b>PERIÓDICOS DISPONÍVEIS NO SITE DO SVPM</b>   | <b>38</b> |

## WEBSITE/APP PARA DISPOSITÍVEL MÓVEL DO SVPM



Este Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha, após um longo processo buscando a implementação de medidas de segurança e adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como objetivando oferecer aos usuários uma alternativa de acesso aos seus dados cadastrais e aos serviços requisitados ante as diversas unidades de atendimento localizadas em todo o território nacional, disponibilizou, em 25 de abril, o novo Website App do SVPM. Esse aplicativo poderá ser acessado tanto pela página do SVPM na Internet, quanto pelo celular (disponível para Android e iOS). Ele apresentará uma interface mais amigável e moderna, bem como uma série de opções de menu, os quais visam a melhor atender às demandas dos veteranos e dos pensionistas pertencentes à Família Naval.

Desse modo, por meio do Website App, o público-alvo deste Serviço poderá agora ter acesso às Revistas do SVPM, ao Jornal dos Veteranos e Pensionistas (JVP), à Carta de Serviços do SVPM, realizar consultas as suas requisições de pensão em trâmite no Sistema de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPEM), assim como verificar a situação afeta ao seu recadastramento anual, em relação ao sucesso ou insucesso da identificação biométrica, caso tenha feito tal procedimento por meio do uso de dispositivo móvel celular.

Além disso, os pensionistas militares, ex-combatentes e pensionistas civis terão a possibilidade de realizar agendamento no Website/App para marcação de atendimento presencial na sede do SVPM.

Por sua vez, os veteranos terão acesso ao Boletim de Ordens e Notícias (BONO), bem como poderão preencher um formulário de voluntariado para cadastro no banco de dados de militares interessados em ser contratados para realizar Tarefa por Tempo Certo (TTC).

Infelizmente, em razão de conflitos regulamentares com a Lei Geral de Proteção de Dados, os dados pertinentes aos militares da ativa, contidos no SISBOL, foram considerados informações sensíveis ou pessoais. Por essa razão, tal sistema não estará disponível na nova versão da aplicação.

Por fim, é oportuno ressaltar que, embora este Serviço tenha procurado mitigar as ocorrências relacionadas com possíveis falhas na aplicação, é provável que algo ainda tenha escapado ao nosso rigoroso controle.

Assim, gostaríamos de contar com a contribuição de todos os usuários do Sistema Digital para que nos reportem, por gentileza, a respeito de quaisquer erros encontrados, bem como acerca de melhorias que entendam ser oportunas para serem inseridas, doravante, no Website/App.



*“Diuturnamente, o SVPM vem envidando esforços no sentido de prestar um melhor atendimento à Família Naval revisando e aprimorando os processos de concessão”*

## RECADASTRAMENTO ANUAL PARA VETERANOS MILITARES, APOSENTADOS CIVIS, EX-COMBATENTES, ANISTIADOS POLÍTICOS E RESPECTIVOS PENSIONISTAS

A comprovação de vida para veteranos, aposentados, ex-combatentes, anistiados políticos e pensionistas, visando ao recadastramento anual, é obrigatória, devendo ser realizada pelo vinculado, no mês de seu aniversário. Ela é condição necessária para a continuidade do recebimento de provento, reparação econômica ou pensão, podendo ser realizada das seguintes formas:

a) **Presencialmente** – Para **veteranos militares, ex-combatentes, anistiados políticos militares e seus respectivos pensionistas**, na Sede do SVPM, nos Postos de Atendimento Avançado (PAA), nas Organizações Militares de Apoio e Contato (OMAC) e nas Organizações Recadastradoras Credenciadas (OREC).

Para **aposentados civis, anistiados políticos civis e seus respectivos pensionistas**, por meio de comparecimento em qualquer agência de bancos credenciados, onde o aposentado, anistiado político civil ou pensionista recebe seus proventos/benefícios, munidos da documentação oficial de identificação com foto e CPF. O recadastramento somente poderá ser efetuado no SVPM/PAA ou OMAC/OREC presencialmente, quando:

- **Ultrapassar o prazo de 90 dias para a realização do recadastramento no banco, tendo ocorrido a suspensão dos proventos;**
- **O recadastramento for realizado por representante legal.**

b) **Prova de Vida Digital**– Para **veteranos militares, aposentados civis, ex-combatentes, anistiados políticos militares ou civis e seus respectivos pensionistas**, empregando o Aplicativo “Gov.br”, por meio de biometria facial, mediante a utilização de dispositivos móveis, isto é, aparelho celular ou smartphone, cujo Aplicativo está disponível para ser baixado no Play Store, tanto para versões do sistema Android, quanto para IOS. Para a realização da Prova de Vida Digital, será necessário possuir cadastro biométrico no Tribunal Superior Eleitoral (TSE) ou na Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN);

**Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha**

**Prova de Vida Anual**

A Prova de Vida Anual é obrigatória, evite que seu pagamento seja bloqueado.

**Fique atento ao mês do seu aniversário!**

**Modalidades**

- \* Domiciliar
- \* Ligações de vídeo via WhatsApp
- \* Presencial: Sede SVPM/PAA/OMAC/OREC
- \* Prova de Vida Digital: Aplicativo "Gov.br"

Para mais informações

c) **Visita Domiciliar**– Para **veteranos militares, aposentados civis, ex-combatentes, anistiados políticos militares ou civis e seus respectivos pensionistas**, apenas em casos que envolvam moléstias graves ou impossibilidade de locomoção do titular do benefício, desde que tais situações sejam comprovadas por atestado médico atualizado (validade 30 dias);

d) **Por Videochamada via WhatsApp**– Para **militares veteranos, ex-combatentes, anistiados políticos militares e seus respectivos pensionistas**, acima de 80 anos, que residam em locais, onde não exista nenhuma OM da MB, do EB ou da FAB, e para aqueles residentes no exterior, onde não haja nenhuma Adidância Naval e/ou Consulado.

As solicitações de recadastramento por meio de Visita Domiciliar ou Ligações de Vídeo via WhatsApp poderão ser enviadas para o e-mail [svpm.recadastramento@marinha.mil.br](mailto:svpm.recadastramento@marinha.mil.br) para análise e posterior agendamento pelo SVPM, assim como esclarecimento de dúvidas e sugestões.

Informações detalhadas estão contidas na Carta de Serviços, no folder "Recadastramento Anual", no informativo "Passo a Passo da Prova de Vida Digital" e nos vídeos institucionais sobre a Prova de Vida Digital, disponibilizados na página do SVPM na Internet ([www.marinha.mil.br/svpm](http://www.marinha.mil.br/svpm)).



**Recadastramento Anual**

**Passo a Passo Prova de Vida Digital**



**Vídeo 1**

**Vídeo 2**

**Deve-se ressaltar que a prova de vida é obrigatória, e deve ser realizada no mês de aniversário, a fim de evitar a suspensão de proventos/benefícios:**

a) conforme previsto na Portaria GM-MD nº 2.983, de 15/07/2021, os militares veteranos, pensionistas de militares, anistiados políticos e dependentes habilitados no âmbito do Ministério da Defesa (MD), que não realizarem a prova de vida no mês de seu aniversário, em qualquer uma das modalidades possíveis, terá suspenso o pagamento de seu provento, pensão ou reparação econômica mensal, a partir do mês subsequente; e

b) Em relação aos servidores aposentados e seus pensionistas, conforme previsto na Instrução Normativa nº 45, de 15/06/2020, transcorrido o prazo de noventa dias, contados a partir do primeiro dia do mês de aniversário do beneficiário, sem a realização da comprovação de vida, o pagamento do provento, pensão ou reparação econômica seria suspenso na primeira folha de pagamento disponível para a inclusão.

No intuito de facilitar o atendimento ao público-alvo do SVPM, os seguintes PAA prestam atendimento presenciais, nos dias e horários abaixo especificados:

- a) Hospital Naval Marcílio Dias (HNMD) - 2ª a 6ª feira, das 8 às 16 horas;
- b) Policlínica Naval de Niterói (PNN) - 2ª a 6ª feira, das 8 às 16 horas;
- c) Policlínica Naval Nossa Senhora da Glória (PNNSG) - 2ª a 6ª feira, das 8 às 12 horas e das 13 às 16 horas;
- d) Policlínica Naval de Campo Grande (PNCG) - 2ª a 6ª feira, das 8 às 12 horas e das 13 às 16 horas;
- e) Unidade Integrada de Saúde Mental (UISM) - 2ª a 6ª feira, das 8 às 12 horas e das 13 às 16 horas;
- f) Clube Naval Sede Social (somente sócios) – 2ª e 4ª feira, das 13 às 18 horas;
- g) Clube Naval Piraquê (somente sócios) – 5ª feira, das 8 às 12 horas e das 13 às 16 horas;
- h) Clube Naval Charitas (somente sócios) – 3ª feira, das 8 às 12 horas e das 13 às 16 horas.
- i) A Casa do Marinheiro (CMN) – 2ª a 6ª feira, das 8 às 16 horas;
- j) \*Centro de Educação Física Almirante Adalberto Nunes (CEFAAN) – 2ª a 6ª feira, das 8h30 às 12h e das 13h30 às 16h; e
- l) \*Hospital Central da Marinha (HCM) – 2ª a 6ª feira, das 8h30 às 12h e das 13h30 às 16h.

\* Exclusivos para atendimento dos veteranos do Corpo de Fuzileiros Navais (CFN).

## CANAIS DE ATENDIMENTO

O SVPM dispõe de diversos métodos e canais para atendimento ao seu público-alvo: presencialmente, na sede, nos Postos de Atendimento Avançados (PAA), nas Organizações Militares de Apoio e Contato (OMAC) e Organizações Recadastradoras (OREC), espalhados pelo território nacional. Há ainda o atendimento virtual pela internet e pelo aplicativo para smartphones e tablets, por e-mail e pelo canal telefônico.

### ATENDIMENTO PRESENCIAL NA SEDE (Das 8h às 16h)

Praça Barão de Ladário, s/nº - Edifício Almirante Tamandaré, 2º andar  
Centro – RJ – CEP 20091-000

- **Setor ALFA** – Almirantes/Oficiais Superiores e Civis assemelhados;
- **Setor BRAVO** – Ex-Combatentes, Oficiais Intermediários/Subalternos e Civis assemelhados; e
  - **Setor CHARLIE** – Praças e Civis assemelhados.

### ENDEREÇO INTERNET

[www.marinha.mil.br/svpm](http://www.marinha.mil.br/svpm)

### TELE ATENDIMENTO (De 9 às 16h)

- ❖ **Almirantes e Oficiais Superiores:** (21)2104-6388 e (21)2104-6385; e
- ❖ **Praças, Oficiais Subalternos, Intermediários e Assemelhados:** (21)2104-6390.
- ❖ **Informações e Agendamento para o Recadastramento Domiciliar:**  
(21)2104-5665 ou Fax:(21)2104-5579

### OUVIDORIA / FALE CONOSCO

 **E-mail Ouvidoria:** [svpm.ouvidoria@marinha.mil.br](mailto:svpm.ouvidoria@marinha.mil.br)

 **E-mail Atendimento:** [svpm.atendimento@marinha.mil.br](mailto:svpm.atendimento@marinha.mil.br)

 **Telefone:** (21)2104-6200

 **Atendimento Presencial na Sede do SVPM ou pelo Site do SVPM**

### REQUISIÇÃO ONLINE

Visando facilitar e trazer maior comodidade aos usuários, poderão ser encaminhados os seus respectivos requerimentos de forma digitalizada, juntamente com cópia de documento de identificação e documentos que comprovem a solicitação, pelo canal [svpm.atendimento@marinha.mil.br](mailto:svpm.atendimento@marinha.mil.br), afim de atender aos seguintes serviços:

- 1) Solicitação de alteração de endereço;
- 2) Solicitação de alteração de telefone;
- 3) Solicitação sobre andamento de espólio;
- 4) Requerimento para Inspeção de Saúde para Isenção de Imposto de Renda;
- 5) Comunicação de Óbito com a certidão em anexo, desde que a certidão possua selo de fiscalização eletrônico (para evitar certidões falsas); e
- 6) Comprovante de cancelamento de pensão junto ao INSS.

Obs: Os requerimentos de inspeção de saúde para isenção de imposto de renda, referentes aos veteranos militares residentes fora da jurisdição da Sede do SVPM, deverão ser dirigidos à Organização Militar de Apoio e Contato (OMAC) mais próxima de sua residência, de acordo com os critérios estabelecidos pela respectiva OMAC.

## **POSTOS DE ATENDIMENTO AVANÇADOS (PAA)**

Na região metropolitana do Rio de Janeiro, o SVPM conta com nove Postos de Atendimento Avançados (PAA), que foram implantados como objetivo de proporcionar maior comodidade aos usuários, facilitando-lhes o acesso à maioria dos serviços do SVPM em locais mais próximos de suas residências, evitando a necessidade de deslocamentos até a Sede do SVPM.

### **Policlínica Naval de Campo Grande (PNCG)**

Av. Brasil, nº44.878 - Campo Grande.

**Funcionamento:** 2ª a 5ª feira, das 8 às 12 horas e das 13 às 16 horas; e 6ª feira, das 8 às 12 horas.

### **Policlínica Naval de Niterói (PNN)**

Rua Barão de Jaceguai, s/nº - Ponta da Areia - Niterói.

**Funcionamento:** 2ª a 6ª feira, das 8 às 16 horas.

### **Policlínica Naval Nossa Senhora da Glória (PNNSG)**

Rua Conde de Bonfim, nº54 - Tijuca.

**Funcionamento:** 2ª a 6ª feira, das 8 às 12 horas e das 13 às 16 horas.

### **Hospital Naval Marcílio Dias (HNMD)**

Rua Cezar Zama, nº185 – Lins de Vasconcelos.

**Funcionamento:** 2ª a 5ª feira, das 8 às 16 horas; e 6ª feira, das 8 às 12 horas.

### **Casa do Marinheiro (CMN)**

Avenida Brasil, nº10.592 - Penha.

**Funcionamento:** 2ª a 6ª feira, das 8 às 16 horas.

### **Clube Naval Sede Social (somente sócios)**

Avenida Rio Branco, nº180 - Centro.

**Funcionamento:** 2ª e 4ª feira, das 13 às 18 horas.

### **Clube Naval Piraquê (somente sócios)**

Avenida Borges de Medeiros, nº2364 - Lagoa.

**Funcionamento:** 5ª feira, das 8 às 12 horas e das 13 às 16 horas.

### **Clube Naval Charitas (somente sócios)**

Rua Carlos Ermelindo Marins – 3100 - Jurujuba – Niterói.

**Funcionamento:** 3ª feira, das 8 às 12 horas e das 13 às 16 horas.

## **PAA EXCLUSIVOS PARA MILITARES VETERANOS INTEGRANTES DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS**

Com o objetivo de agilizar o trâmite dos assuntos relativos aos Fuzileiros Navais da Reserva Remunerada e Reformados, bem como facilitar seu atendimento, o Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais (CPesFN) dispõe de um Departamento de Veteranos e três Postos de Atendimento aos Veteranos CFN, sediados no CEFAN (Avenida Brasil), no Comando da Divisão Anfíbia (Ilha do Governador) e junto ao HCM/AVCFN (Centro). O CPesFN detém a subdelegação de competência para o trato dos assuntos relativos ao controle e gerenciamento dos militares veteranos do CFN e atua como Organização Militar de Apoio e Contato (OMAC) para os militares do CFN na área Rio.

### **Centro de Educação Física Almirante Adalberto Nunes**

Av. Brasil, nº 10.590 – Penha.

**Funcionamento:** 2ª à 6ª feira, das 8 às 16 horas

### **Comando da Divisão Anfíbia (Antigo Ambulatório Naval)**

Praia da Guanabara, S/N – Bananal – Ilha do Governador

**Funcionamento:** 2ª à 6ª feira, das 8 às 16 horas.



## EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO: APRIMORAMENTO E FEEDBACK CONTÍNUOS



O cuidado com o atendimento ao público e seu aperfeiçoamento contínuo são compromissos prioritários para o Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM). Nesse sentido, este Serviço vem envidando esforços para desenvolver e implementar ações que têm como foco a melhoria contínua na prestação de

um atendimento de qualidade ao público. Para tanto, destaca-se o investimento em treinamentos e cursos voltados para todos os militares que atuam nos diversos canais de atendimento prestados pelo SVPM, seja por telefone, e-mail ou presencial. É notório que o constante aprimoramento, supervisão e atualização de nossos atendentes são dispositivos indispensáveis para a prestação de um serviço de qualidade e que atende às necessidades de nossos usuários.

Seguindo essa diretriz, em fevereiro de 2022, foi promovido treinamento para atendimento por e-mail com o objetivo de melhorar a qualidade das respostas, tanto para resolução das demandas colocadas pelos usuários, quanto para orientação e encaminhamento dos casos que necessitam ser redirecionados.

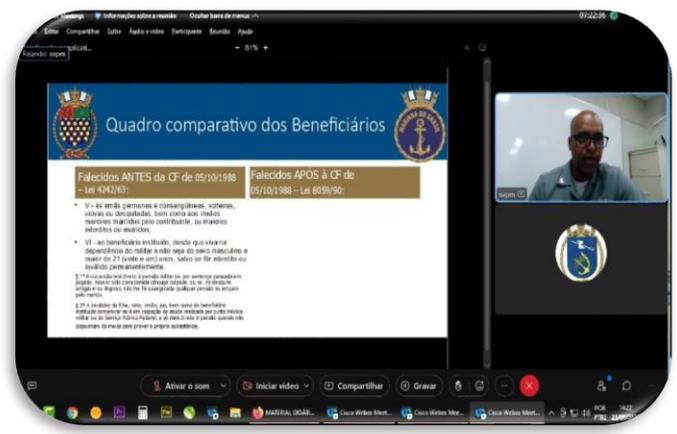
Ao longo de abril de 2022, ocorrerá o ciclo de palestras, voltado para todos aqueles que atuam no atendimento ao público, com base no livro "Ah! Eu não acredito!". Tais palestras serão ministradas por militares de bordo com o objetivo de disseminar

o conhecimento e dicas para a concretização daquilo que o cidadão chama de "fantástico atendimento".

Em março e abril deste ano, tem-se a realização, por videoconferência, do "Estágio de Qualificação de Gestão para Concessão de Benefícios de Veteranos e Pensionistas da Marinha", voltado para o aperfeiçoamento dos militares que atuam nas Organizações Militares de Apoio e Contato (OMAC), distribuídas em todo o território nacional. Foram programadas, nesses dois meses, duas turmas, com a participação de 33 atendentes em cada uma delas.

De maio a junho, será promovido o "Curso Excelência no Atendimento ao Cliente", a ser ministrado pelo SEBRAE e, no final do segundo semestre, um novo ciclo de palestras a ser ministrado por militares de bordo, com base no livro "Atendimento nota 10".

Todas essas ações refletem a relevância que o atendimento ao público se reveste para este Serviço. Por isso, é de extrema importância o feedback contínuo dos nossos usuários, de maneira que estão sendo desenvolvidas e implementadas, por amostragem, novas pesquisas de satisfação. A participação dos usuários, ao responder as pesquisas, configura-se em uma potente ferramenta para a gestão das ações, de melhoria a serem postas em prática, além de contribuir para a busca contínua da excelência no atendimento.



## DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (DIRPF) 2022 – ANO BASE 2021



O Comprovante de Rendimentos (CR) 2022 encontra-se disponível no Portal BP On-line 2, hospedado no sítio eletrônico da Pagadoria de Pessoal da Marinha (PAPEM) na Internet e Intranet, bem como no aplicativo PAPEM para dispositivos móveis. Ressalta-se que para os optantes pelo Bilhete de Pagamento (BP) impresso, os CR também foram enviados pelos Correios.

Caso ainda haja dificuldades, o Comprovante de Rendimentos também poderá ser solicitado pelos veteranos militares, ex-combatentes, anistiados políticos militares e seus respectivos pensionistas, por meio do e-mail ([svpm.irmilitar@marinha.mil.br](mailto:svpm.irmilitar@marinha.mil.br)).

A fim de auxiliar na declaração do Imposto de Renda, a PAPEM disponibilizou orientações acerca das principais dúvidas de preenchimento da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) por meio dos links:

1. **Internet:** <https://www.marinha.mil.br/papem/node/116>.
2. **Intranet:** <https://papem.mb/?q=node/472>

No caso de aposentados, anistiados políticos civis e pensionistas de civis, o Comprovante de Rendimentos é obtido pelo site ([www.siapenet.gov.br](http://www.siapenet.gov.br)). Caso haja dificuldade, poderá ser solicitado por meio do e-mail ([svpm.ircivil@marinha.mil.br](mailto:svpm.ircivil@marinha.mil.br)).

## VETERANOS E PENSIONISTAS COM MAIS DE 65 ANOS POSSUEM ISENÇÃO EXTRA PARA O IMPOSTO DE RENDA

De acordo com a lei 7.713, de 22 de dezembro de 1988, os rendimentos provenientes de transferência para a reserva remunerada ou reforma e pensões são isentos para o Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), a partir do mês em que o contribuinte completar 65 anos de idade até

o valor de R\$ 1.903,98 mensais (considerando ainda o Adicional Natalino separadamente), sem prejuízo às demais isenções previstas na tabela progressiva de incidência mensal do IRPF.

Salienta-se que para os veteranos e pensionistas que recebem mais de um rendimento acumulável,

a isenção, hora citada, deve ser considerada em relação a soma desses rendimentos.

Operacionalmente, os veteranos e pensionistas, em suas declarações anuais do IRPF para Receita Federal, devem considerar para isenção anual o valor limite de R\$ 24.751,74 (correspondente a R\$ 1.903,98 por mês, mais o Adicional Natalino), como **rendimentos isentos e não tributáveis**, não deixando de observar o eventual fracionamento de R\$ 1.903,98 mensal de isenção para cada mês do ano-base em que completou 65 anos de idade.

Os rendimentos recebidos e que porventura ultrapassem o limite de isenção citado acima devem ser declarados normalmente como rendimentos tributáveis, seguindo as demais previsões normativas à declaração anual do IRPF.



Para as declarações do IRPF, anualmente, a Pagadoria de Pessoal da Marinha (PAPEM) emite os Comprovantes de Rendimentos dos veteranos e pensionistas maiores de 65 anos com todas as informações necessárias ao seu correto preenchimento, inclusive, discriminando em campo específico os rendimentos isentos e não tributáveis tratados neste artigo.

## CONTRIBUINTES ISOLADOS



Osex-militares contribuintes facultativos da pensão militar estão previstos nos arts. 2º e 5º da Lei 3765/60, e tal possibilidade foi assegurada por meio do art. 35 da MP nº 2215-10/2001. Atualmente, o Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM) gerencia 37 ex-militares nessa condição.

A base de cálculo para o recolhimento dessa contribuição é fundamentada nos proventos do último posto, ou graduação, alcançado pelo ex-militar, quando na ativa, levando-se em consideração todos os reajustes ocorridos ao longo do tempo.

Recentemente, decidiu-se administrativamente que as alterações trazidas pela Lei nº 13.954/2019, no que compete a alteração do percentual para a contribuição à Pensão Militar, majorada para 10,5%, a partir de JAN2021, e as sucessivas alterações no Adicional da Habilitação também se aplicam aos casos dessas contribuições isoladas. O Adicional de Disponibilidade, contudo, não é aplicável.

Os novos valores a serem recolhidos foram calculados e informados por carta aos contribuintes. As contribuições realizadas, a partir da competência de MAR2022, já deverão ser realizadas conforme os novos percentuais.



**“Servir com qualidade a quem serviu à Marinha do Brasil com dedicação”**

## APLICAÇÃO DE REDUÇÃO PREVISTA NO ARTº 24 DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019



A Emenda Constitucional nº 103, publicada no Diário Oficial da União, em 13 de novembro de 2019, altera o sistema de previdência social e estabelece, em seu artigo 24, novas regras para acumulação de benefícios.

Para os casos de acumulação permitidos na EC nº 103/2019, a partir de 13 de novembro de 2019, estará assegurado o recebimento do valor integral do benefício mais vantajoso e proporcional do benefício de menor valor.

Com a aplicação da redução prevista no parágrafo 2º da referida Emenda Constitucional, o recebimento do benefício menos vantajoso deverá ser apurado de acordo com as seguintes faixas:

- a) 100% do valor compreendido, até 1 salário-mínimo;
- b) 60% do valor que exceder 1 salário-mínimo, até o limite de 2 salários-mínimos;

- c) 40% do valor que exceder 2 salários-mínimos, até o limite de 3 salários-mínimos;
- d) 20% do valor que exceder 3 salários-mínimos, até o limite de 4 salários-mínimos;
- e) 10% do valor que exceder 4 salários-mínimos.

Cabe ressaltar que as mudanças são válidas para benefícios civis e militares, que tenham sido concedidos, a partir da data de entrada em vigor da EC nº 103/2019, e, em caso de alteração dos valores da aposentadoria ou da pensão, a base de cálculo será revista a partir de requerimento do vinculado.



### VOCÊ SABIA?

Ocorrendo o falecimento em hospital naval, esta OM fará as comunicações necessárias e poderá também dar as orientações preliminares. Caso o militar veterano esteja exercendo Tarefa por Tempo Certo, deverá ser informado o óbito à OM, onde o militar servia, que fará as comunicações aos órgãos que devam tomar conhecimento, dando início a todas as providências.

## NOVA REGRA DE CÁLCULO DO AUXÍLIO-INVALIDEZ



O Auxílio-Invalidez é um dos direitos pecuniários devido ao militar na inatividade. Para fazer jus ao recebimento do benefício, é obrigatório que seja constatada, em inspeção de saúde própria para esse fim, a necessidade de internação especializada, cuidados permanentes de enfermagem ou tratamento na própria residência, condições essas expressas no art. 1º da *Lei nº 11.421*, de 21DEZ2006.

Esse mesmo dispositivo legal, em seu art. 2º-A, estipula que a forma de cálculo do Auxílio-Invalidez seja 7,5 cotas de soldo ou o valor de R\$ 1.520,00, o que for maior. É comum que se diga que o benefício é pago em 25% do soldo ou R\$ 1.520,00, uma vez que 7,5 cotas desoldo significa 7,5 dividido por 30 anos de serviço computados ao militar para a inatividade, o que resulta em 0,25, ou seja 25%.

A Diretoria-Geral do Pessoal da Marinha (DGPM) é o órgão de competência legal (OCL) para deliberação acerca do assunto na MB, enquanto que o Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM) é o informante qualificado da parcela no SISPAG2. Isso significa que o SVPM é o responsável pela inserção do comando do pagamento nos bilhetes de pagamento (BP), sendo também, junto com o Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais (CPesFN), a Organização Militar (OM) responsável pela concessão e apostilamento do benefício.

A publicação da *Lei nº 13.954/2019* trouxe alterações para o tempo de serviço de cada militar, estendendo o total a ser computado para 35 anos, criando também as regras de transição para quem já servia nas Forças antes do advento da lei, conforme previsto no art. 22 da *Lei nº 13.954/2019*. Surgiu, então, o questionamento, a nível de Consultor Jurídico (CONJUR-EB e CONJUR-MB), se o método de

cálculo do Auxílio-Invalidez deveria ser atualizado, tendo em vista que o tempo de serviço a ser computado para cada militar foi alterado.



Após deliberações jurídicas entre o Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM), Diretoria do Pessoal Militar da Marinha (DPMM) e Diretoria-Geral do Pessoal da Marinha (DGPM), chegou-se à conclusão de que era necessário atualizar a regra de cálculo do benefício. Doravante, o tempo de serviço de cada militar será levado em consideração para concessão e pagamento do benefício, então cada Veterano terá um percentual diferente a ser aplicado sobre o soldo, o qual variará entre os 25% aplicáveis para quem completou sua Transferência para a Reserva Remunerada (TRRm) com 30 anos de serviço, até quem ingressou na Marinha do Brasil (MB) recentemente, fazendo jus ao percentual de 21,4286%, calculados com base em 35 anos.

A nova regra de cálculo será aplicável a todos os benefícios concedidos depois da publicação da *Lei nº 13.954/2019*, com base na data de homologação do Termo de Inspeção de Saúde (TIS). Será realizado um esforço de auditoria interna pelo SVPM-30 (Departamento de Controle Interno) para identificação dos casos cujo valor do benefício precise ser atualizado, que tenham sido concedidos após a publicação da nova lei. Desde já, o SVPM-80 (Departamento de Proventos e Pensões) e o SVPM-20 (Departamento de Pagamento) passarão a observar a nova regra para concessão do direito. Não serão cobrados os valores recebidos a maior, em observância ao princípio da boa-fé.

## ALTERAÇÃO DO ADICIONAL DE HABILITAÇÃO

A Lei nº 13.954/2019 programou novo acréscimo para o adicional de habilitação, a partir de 1º de julho de 2022. A legislação, que norteia o pagamento de todas as três Forças Armadas, prevê que os percentuais sejam atualizados para o Bilhete de Pagamento (BP) de JUL2022, cujo depósito em conta ocorre na primeira semana de AGO2022.

O Adicional de Habilitação é a parcela remuneratória mensal devida ao militar, por conta de cursos de carreira realizados com aproveitamento.

Ele é calculado com base no soldo constante do BP, com base em um percentual fixo.

O conhecimento da legislação vigente, a verificação dos percentuais e dos valores depositados mensalmente em contracheque são responsabilidades de todo Militar, Veterano e Pensionista. Permaneça atento, mês a mês, às mudanças em sua remuneração.

| TIPOS DE CURSOS |              | QUANTITATIVO PERCENTUAL SOBRE O SOLDADO |                                 |                                 |                                 |                                 |
|-----------------|--------------|---|---------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
|                 |              | Até 30 de junho de 2020                 | A partir de 1º de julho de 2020 | A partir de 1º de julho de 2021 | A partir de 1º de julho de 2022 | A partir de 1º de julho de 2023 |
| Altos Estudos   | Categoria I  | 30                                      | 42                              | 54                              | 66                              | 73                              |
|                 | Categoria II | 25                                      | 37                              | 49                              | 61                              | 68                              |
| Aperfeiçoamento |              | 20                                      | 27                              | 34                              | 41                              | 45                              |
| Especialização  |              | 16                                      | 19                              | 22                              | 25                              | 27                              |
| Formação        |              | 12                                      | 12                              | 12                              | 12                              | 12                              |

## PROCESSO DE AUTENTICAÇÃO DO BP ON-LINE 2



Conforme publicado no **BONO ESPECIAL GERAL Nº 042, de 12JAN2022**, o processo de autenticação do usuário do aplicativo BP On-Line 2 é realizado mediante um e-mail cadastrado pelo próprio usuário, a fim de possibilitar apenas a habilitação do primeiro acesso ao sistema ou a mudança da senha, caso necessário. Essa medida visa à proteção contra ações maliciosas e crimes cibernéticos.

Alerta-se que esse sistema não encaminha e-mails contendo quaisquer tipos de solicitações para atualizações de senha ou de credenciais de segurança, de forma automática.

Ou seja, somente o usuário do BP On-line 2, ao se cadastrar pela primeira vez ou quando desejar mudar sua senha, iniciará o processo solicitando o envio de um e-mail pela Pagadoria de Pessoal da Marinha (PAPEM), o qual conterà um link para finalizar tal processo.

No caso de recebimento de e-mail suspeito, o usuário não deverá abri-lo, nem clicar em qualquer link, bem como informar o ocorrido por meio da caixa postal [papem.ouvidoria@marinha.mil.br](mailto:papem.ouvidoria@marinha.mil.br).

Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Manual do BP On-line 2, que se encontra disponível na tela inicial desse sistema, nas páginas eletrônicas da PAPEM, na intranet e internet.



**“PAPEM: Ordem, Prontidão e Regularidade!”.**

## EXCLUSÃO DE PARCELAS JUDICIAIS REFERENTES A PLANOS ECONÔMICOS



No processo de pagamento de dezembro de 2021, este Serviço procedeu com a remoção das rubricas judiciais representativas do reajuste de 28,86%, em atenção àquilo firmado no Parecer nº 00592/2021/CONJUR- MD/CGU/AGU, publicado a fim de pacificar o entendimento acerca dessa rubrica judicial.

Em virtude do entendimento de que outras parcelas de compensação econômica deveriam ser tratadas da mesma forma que a do Reajuste 28,86%, tornou-se

necessária a identificação dos veteranos e pensionistas que recebiam parcelas dessa natureza, como URP FEV/89, ABR/89 e MAI89, Plano Bresser, Plano Collor e INC 3,17% e 11,98%.



Os pagamentos referentes a essas parcelas foram evidenciados pelo Departamento de Controle Interno, com auxílio do software IDEA de Auditoria, que oferece ferramentas de análise de dados, encontrando-se os seguintes resultados:

|               | Valor Mensal Total   | Número de Ocorrências | Maior valor encontrado |
|---------------|----------------------|-----------------------|------------------------|
| URP FEV/89    | R\$ 10.537,61        | 15                    | R\$ 4.708,22           |
| URP ABR/89    | R\$ 2.220,44         | 12                    | R\$ 1.371,19           |
| URP MAI/89    | R\$ 2.434,17         | 11                    | R\$ 1.595,74           |
| Plano Bresser | R\$ 8.122,30         | 8                     | R\$ 4.710,03           |
| Plano Collor  | R\$ 21.339,65        | 11                    | R\$ 5.485,89           |
| INC 3,17%     | R\$ 355,53           | 4                     | R\$ 114,24             |
| INC 11,98%    | R\$ 658,44           | 11                    | R\$ 654,36             |
| <b>TOTAL</b>  | <b>R\$ 45.668,14</b> | <b>72</b>             | <b>-</b>               |

Todas essas ocorrências foram confirmadas nos bilhetes do processo de pagamento de FEV22 pelo Departamento de Controle Interno e incluídas em relatórios encaminhados para o Departamento de Pagamento para exclusão das parcelas.

## SIRC X SISTEMA IDEA – BASE HISTÓRICA

A partir de 2022, os registros de óbito do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (SIRC) começaram a ser disponibilizados, em substituição aos do Sisóbito, no âmbito do Ministério da Defesa, por meio de dois acessos, um para o Ministério da Defesa e outro para o Exército Brasileiro (EB). A Marinha do Brasil (MB) e a Força Aérea Brasileira (FAB), que não obtiveram acesso diretamente ao sistema, recebe os dados fornecidos pelo EB.

O SIRC é definido em sua página web como “uma base de governo que tem por finalidade captar, processar, arquivar e disponibilizar dados relativos a registros de nascimento, casamento, óbito e natimorto, produzidos pelos cartórios de registro civil das pessoas naturais”.



Inicialmente, o SVPM obteve o Banco de Dados Histórico do SIRC e, posteriormente, passou a receber os registros diários de óbitos do sistema, esses últimos confrontados pelo Departamento de Informática com os dados disponíveis dos sistemas SVPEM (Sistema de Veteranos e Pensionistas da Marinha) e SISPAG2 (Sistema de Pagamento da Marinha). Já o arquivo do banco de dados histórico, que se constituía de 3.2GB, não havia sido explorado, em virtude de necessitar de uma capacidade de processamento não disponível nas estações de trabalho do SVPM, quando abertos em softwares comuns de tabelas, como o Microsoft Excel e o Libreoffice Calc, além de ultrapassar o quantitativo máximo de linhas desses programas.

Porém, com o apoio do software IDEA, que oferece ferramentas de análise de dados a auditores, contadores, profissionais de finanças e de tecnologia da informação, e os permite analisar 100% (cem por cento) dos seus dados, garantindo a integridade e exames relevantes de auditoria, esse arquivo histórico conseguiu ser descortinado. Descobriu-se então que o banco de dados histórico contava com mais de 18 milhões de lançamentos e registrava óbitos desde 1914.

Os registros do banco de dados históricos foram contrapostos com dados disponíveis de pagamento de veteranos, aposentados e pensionistas militares e civis, disponíveis nos sistemas SISPAG2 e SIAPE (Sistema Integrado de Administração de Pessoal), apontando 81 números de CPF coincidentes. Esses indícios, verificados pelo Departamento de Controle Interno, foram reduzidos para 32, em virtude da baixa confiabilidade nos registros do banco de dados efetuados diretamente pelos cartórios. Desse quantitativo, apurado em referência ao processo de pagamento de JAN2022, 26 já haviam sido detectados, por meio de controles próprios, e tiveram seus bloqueios implantados pelo Departamento de Acerto de Contas para o processo de pagamento de FEV22.



## PENSÃO MILITAR – DATA DO RECEBIMENTO



As últimas mudanças legislativas geraram alguns impactos em relação ao início do direito ao recebimento da pensão militar pelo beneficiário. Apesar de a lei assegurar que o requerimento de pensão seja feito a qualquer tempo (artigo 28 da Lei 3.765/60), nem sempre o requerente irá receber o benefício, a contar do óbito do militar, ou as prestações devidas nos últimos cinco anos, contados do seu requerimento.

Assim, é possível resumir as hipóteses relativas à data inicial do benefício no quadro abaixo, conforme disposto na Lei de Pensões (Lei 3.765/60) e seu regulamento (Decreto 10.742/21):

|          | Existência de Beneficiários Habilitados  | Beneficiário Conhecido pela Administração (declarado como beneficiário pelo militar ou conhecido por outros documentos oficiais) | Data inicial para o recebimento da pensão  |
|----------|--|--|--|
| <b>1</b> | NÃO<br>(ainda não há beneficiário nenhum habilitado; o requerente é o primeiro a ser habilitado na pensão)                 | INDIFERENTE<br>(não importa se o requerente era um beneficiário conhecido ou não pela Administração Militar)                     | Receberá desde a <u>data do óbito</u> , observando-se a <u>prescrição quinquenal</u> (cinco anos anteriores ao seu requerimento)   |
| <b>2</b> | SIM<br>(já houve habilitação de algum outro beneficiário, quando o requerente apresenta seu requerimento para habilitação) | NÃO CONHECIDO  | Receberá a partir da <u>data do requerimento</u>   |
| <b>3</b> | SIM<br>(Já houve habilitação de algum outro beneficiário, quando o requerente apresenta seu requerimento para habilitação) | CONHECIDO  | Conforme data de apresentação do requerimento:<br><b>i)</b> requerimento <b>durante o prazo de 12 meses</b> , a contar da <u>data do óbito</u><br><b>ii)</b> requerimento <b>após</b> prazo de 12 meses do óbito: receberá a contar data do requerimento |

## ACÚMULO DE CARGOS



Em regra, é vedada, constitucionalmente, a acumulação de cargos e empregos públicos. Essa vedação estende-se a aposentadorias de regimes próprios de servidores públicos ou a reformas e reservas remuneradas de militares. Admite-se, contudo, a acumulação de:

a) dois cargos de professor, um de professor com outro técnico/científico, ou dois privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

b) a percepção de proventos de aposentadoria com um cargo eletivo ou em comissão;

c) um cargo público com o exercício de mandato eletivo;

d) um cargo militar privativo de profissionais de saúde com outro cargo também privativo de profissionais da saúde;

e) a percepção de reparação econômica em prestação mensal paga a anistiados políticos com vencimentos de cargos/empregos públicos ou proventos de aposentadorias em regimes próprios;

f) um cargo público federal com a participação em conselhos de administração ou fiscal de empresas ou entidades da União; e

g) militar veterano com cargo de magistério público.

## GOLPE FINANCEIRO



**DFM**

A fim de evitar prejuízos em razão de tal golpe, recomenda-se o acesso ao sistema “Registrato” do Banco Central do Brasil, disponível no endereço eletrônico (<https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato>), onde é possível verificar as seguintes informações individuais:

- Empréstimos e financiamentos contraídos;
- Lista dos bancos e financeiras onde possui conta;
- Chaves Pix cadastradas;
- Consulta a dívidas no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) Federal; e
- Dados sobre operações de câmbio e transferências internacionais realizadas.

**É recorrente a tentativa de abertura de contas fraudulentas em instituições bancárias e financeiras, em nome de militares, servidores públicos ou pensionistas.**

**Caso, após consulta ao “Registrato”, sejam verificadas ocorrências fraudulentas, o militar deverá procurar a respectiva instituição bancária ou financeira e, se julgar necessário, realizar um Boletim de Ocorrência em uma Delegacia de Polícia Civil e adotar as medidas jurídicas cabíveis para buscar o ressarcimento de eventuais prejuízos materiais.**

## COMUNICAÇÃO DE ÓBITO

É de suma importância que a comunicação de óbito de veterano e pensionista, militar ou civil, bem como de ex-combatente e anistiado político e de seus respectivos pensionistas/beneficiários, seja feita ao SVPM com a maior brevidade possível.

Essa comunicação pode ser feita, presencialmente, na sede do SVPM, nos Postos de Atendimento Avançados (PAA), nas Organizações de Apoio e Contato (OMAC) ou em qualquer Organização Militar da Marinha em todo o território nacional.

Caso o óbito tenha ocorrido no exterior, o procedimento poderá ser feito nas Embaixadas, Consulados, Adidâncias Navais e Comissões Navais.

Muito importante: Essa comunicação também poderá ser feita por meio eletrônico mediante o encaminhamento de e-mail para "[svpm.atendimento@marinha.mil.br](mailto:svpm.atendimento@marinha.mil.br)", informando os dados do declarante (nome completo, CPF, telefone de contato e vínculo com o falecido) anexando uma cópia da Certidão de Óbito.

**MOVIMENTAÇÃO DE CONTA CORRENTE APÓS O ÓBITO PODE CONSTITUIR CRIME**



Rio de Janeiro  
2021

**Antes de comparecer aos Setores de atendimento do SVPM, consulte a Carta de Serviços, disponível no site "[www.marinha.mil.br/svpm](http://www.marinha.mil.br/svpm)", a fim de conhecer a documentação e procedimentos necessários para o serviço que você precisa.**

### Missão do SVPM

**"Gerenciar a concessão de benefícios de veteranos militares e civis, ex-combatentes, anistiados políticos e seus respectivos pensionistas, a fim de contribuir para a administração de pessoal"**

## AUXÍLIO-FUNERAL



### Militar

De acordo com o item 24.11.1 da SGM 302 (5ªRev.), o Auxílio-Funeral é devido ao militar por morte do cônjuge, companheira ou outro dependente e ao viúvo ou à viúva de militar por morte de dependente, obedecendo o § 2º, inciso VII, do art. 50, da Lei nº 6.880/1980, em valor equivalente à remuneração percebida, não podendo ser inferior ao soldo de Suboficial, conforme tabela VI da Medida Provisória nº 2.215-10/2001.

**Em caso de falecimento do militar, do viúvo ou da viúva de militar, o Auxílio-Funeral será devido ao beneficiário, obedecendo a ordem de habilitação para a pensão militar.**

Se o funeral for custeado por terceiro, esse será indenizado, observado o limite do mencionado Auxílio.

### Civil

O Auxílio-Funeral é devido à família do servidor falecido na atividade ou aposentadoria, em valor equivalente a um mês de remuneração ou provento.

**No caso de falecimento, a habilitação será processada pela Diretoria do Pessoal Civil da Marinha (DPCvM).**

Caso não haja beneficiário a ser habilitado, o pagamento se fará mediante requerimento.

- ➔ É da competência da Organização Militar (OM) do militar e servidor a implantação em bilhete de pagamento (BP) do Auxílio-Funeral, com observância aos dispositivos legais em vigor, quando se tratar de funeral de: militar da ativa, dependente instituído de militar da ativa e servidor da ativa;
- ➔ É da competência do SVPM a implantação em BP do Auxílio-Funeral, com a observância aos dispositivos legais em vigor, quando se tratar de funeral de: inativos militares e inativos civis. O Auxílio-Funeral para o falecimento de dependentes instituídos de inativos militares será implantado em BP pela OC associada à Organização Militar de Apoio e Contato (OMAC);

O procedimento para a solicitação ao SVPM para a implantação e pagamento do Auxílio e Custeio-Funeral é por meio de agendamento, podendo ser realizado na Sede do Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM), Postos de Atendimento Avançados (PAA) ou à Organização Militar de Apoio e Contato (OMAC), devendo o solicitante apresentar os seguintes documentos (original e cópia):

- a) Certidão de óbito;
- b) Documento de identificação e CPF do(a) requerente;
- c) Certidão de casamento/nascimento; e
- d) Comprovante de conta corrente em nome do requerente em um dos Bancos conveniados (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Itaú, Bradesco ou Santander), não sendo aceito conta-poupança ou conta conjunta.

**No caso de falecimento de militar ou anistiadopolítico, a família deverá dar entrada no pedido de habilitação à pensão militar ou reparação econômica. O SVPM, de ofício, providenciará a requisição de pagamento do auxílio-funeral.**

## EMPRÉSTIMO-FUNERAL

De acordo com o item 24.11.2, da SGM 302 (5ª Rev.), o empréstimo-funeral será concedido pelo SASM/N-SAIPM para atender despesas com o sepultamento de:

- I) dependente não instituído de militar;
- II) dependente de servidor, desde que esse perceba seus vencimentos pela MB;
- III) dependente não instituído de pensionista viúva de militar; e
- IV) dependente de ex-combatente pensionista da MB.

É da competência do SASM/N-SAIPM a implantação em BP do auxílio-funeral, do empréstimo-funeral e dos descontos correspondentes quando o funeral tiver sido realizado e custeado pelo serviço de apoio funerário da Diretoria de Assistência Social da Marinha (DASM).



## SERVIÇO E DIREITOS EM CASO DE ÓBITO

O Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM), atento às demandas de seus usuários e considerando a relevância de mantê-los atualizados sobre os serviços que lhes são de interesse, traz, nesta edição do JVP, informações a respeito do apoio e orientação que a Marinha do Brasil (MB) oferece à Família Naval no enfrentamento de situações de óbitos.

As informações foram compiladas, tendo como referência materiais disponibilizados pelo Serviço de Assistência Social da Marinha (SASM), com destaque para a Cartilha de Orientação em Situação de Óbito e vídeo institucional sobre o Serviço de Apoio Funerário (SAF). Com o intuito de dar ampla divulgação aos seus usuários, o vídeo institucional é exibido nas salas de espera dos setores de atendimento do SVPM.

Para cada serviço listado abaixo, é indicado o local na internet, onde estão disponibilizadas informações mais detalhadas e que podem ser consultadas a qualquer tempo por nossos usuários. Destacam-se os seguintes serviços e direitos em caso de óbito:

- **Serviço de Apoio Funerário (SAF):** tem como finalidade orientar e assistir aos militares e servidores civis da Marinha do Brasil, ativos ou veteranos, pensionistas, ex-combatentes, assim como a seus familiares, no enfrentamento de situações de óbito, e promover, quando solicitado, facilidades para a prestação de serviços funerários, desde que não estejam cobertos pelo Seguro de Assistência Funeral. Esse serviço é disponibilizado no Hospital Naval Marcílio Dias (HNMD) e no Serviço de Assistência Social da Marinha (SASM).

Estas e outras informações sobre o Serviço de Apoio Funerário (SAF) podem ser obtidas através do site: (<https://www.marinha.mil.br/sasm/servico-funerario>).



- **Auxílio-Funeral:** É o direito pecuniário devido em situação de óbito do militar ou dependente. Para ter acesso, é necessário solicitar à organização militar em que esteja servindo, se estiver na ativa, ou ao SVPM, se estiver na reserva. As informações sobre como solicitar o Auxílio-Funeral junto ao SVPM podem ser consultadas na Carta de Serviços disponível no site <https://www.marinha.mil.br/svpm>.

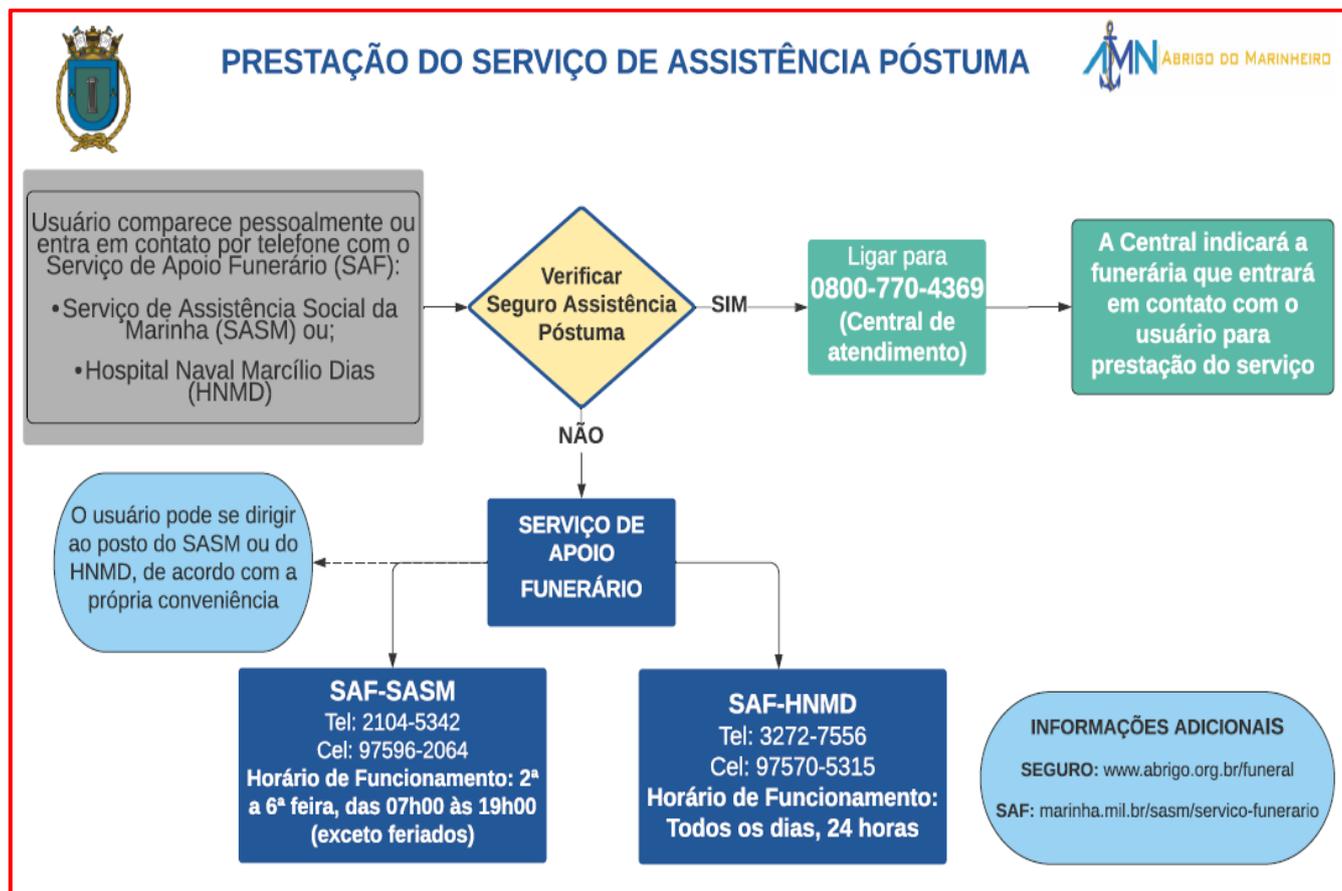
- **Seguro de Assistência-Funeral:** A Associação Abrigo do Marinheiro (AMN) também é parceira nesse momento, pois possui contrato com uma seguradora, por meio do qual oferece à Família Naval, mediante contratação prévia pelo interessado, o Seguro de Assistência-Funeral, com as opções de prestação do serviço de assistência-funeral ou do reembolso das despesas com o funeral. Mais informações sobre o seguro podem ser obtidas no site do AMN: [www.abrigo.org.br/funeral](http://www.abrigo.org.br/funeral).

- I. Obter a declaração de óbito;
- II. O responsável poderá entrar em contato com o Serviço de Apoio Funerário (SAF) e verificar se o falecido possuía um seguro de assistência póstuma.
- III. Ao fazer contato com o SAF:
  - Caso o militar de serviço informe que o falecido possuía o Seguro de Assistência Póstuma, o responsável deverá ligar para o número **0800 770 4369**; ou
  - Se o falecido não estava segurado, o responsável deverá contratar uma empresa funerária para realizar o sepultamento, podendo contar com o apoio da parceria conveniada com o Departamento de Serviço Social do Abrigo do Marinheiro (DSS/AMN) no município do Rio de Janeiro.

## Como proceder em caso de óbito

De acordo com a cartilha de orientação em situação de óbito elaborada pelo Serviço de Assistência Social (SASM), destacamos o passo a passo de como proceder em caso de óbito:

Para ilustrar esse passo a passo, disponibilizamos o fluxograma elaborado pelo SASM junto com o Abrigo do Marinheiro com os contatos e horários de funcionamento do Serviço de Apoio Funerário no SASM (SAF-SASM) e no HNMD (SAF-HNMD).



## ACESSO AO BP ON-LINE 2

### BONO Nº 042 DE 12 DE JANEIRO DE 2022



O BP On-line é um serviço fornecido pela Pagadoria de Pessoal da Marinha (PPEM) que, atualmente, conta com cerca de duzentos mil usuários. A alta adesão a essa funcionalidade deve-se, principalmente, à disponibilidade, praticidade e agilidade que ele proporciona à Família Naval, no acesso às informações de pagamento.

Todavia, o mundo virtual impõe que os sistemas digitais sejam, cada vez mais, dotados de medidas de proteção contra ações maliciosas e crimes cibernéticos. Nesse sentido, a Pagadoria desenvolveu e disponibilizou no dia 14JAN2022, a nova versão do BP On-line, que visa reforçar a segurança dos seus usuários, promovendo maior garantia da confidencialidade e integridade dos dados, melhorando, sobretudo, o processo de autenticação do usuário, que passará a utilizar um e-mail cadastrado para possibilitar a habilitação do primeiro acesso ao novo sistema, bem como a recuperação da senha.

O processo de atualização do e-mail ocorrerá de acordo com a situação funcional, conforme a seguir:

**1 - Militares da Ativa, Prestadores de Tarefa por Tempo Certo (TTC) e Servidores Civis (em missão no exterior):** será utilizado o e-mail funcional já existente, que será obtido, inicialmente, de forma automática. Caso o usuário não possua e-mail funcional, o cadastro deverá ocorrer de forma presencial, junto à Divisão de Pessoal da sua OM. Desde 16MAR2022, aqueles que ainda não possuem e-mail cadastrado/atualizado tiveram o acesso bloqueado; e

**2 - Veteranos, Pensionistas, Ex-Combatentes e Anistiados Políticos Militares:** será utilizado o e-mail constante da base de dados do Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM), fornecido por ocasião da Prova de Vida realizada a partir de 01NOV2021. Após 01NOV2022, aqueles que não possuem e-mail na referida base de dados terão o acesso bloqueado.

Cumpra-se observar que, visando atender o disposto na *Lei nº 13.709/2018* (Lei Geral de Proteção de Dados), por ocasião da atualização/cadastro do e-mail, será solicitado ao usuário que conceda autorização de uso dos seus dados pela PPEM, bem como registre a sua concordância com os termos e condições de uso desse aplicativo.

*Destacam-se abaixo os principais aprimoramentos implementados no BP On-line 2:*

**A. Reforço na Autenticação do Usuário:** para modificar a sua senha o usuário receberá, no e-mail cadastrado, uma chave/código de segurança para confirmar a sua autenticidade e efetivar a mudança da senha;

**B. Rastreabilidade:** manutenção de histórico dos acessos ao sistema, contendo informações sobre a identificação do usuário, data-hora e endereço IP (Internet Protocol) de onde partiram os acessos;

**C. Impedimento de Acessos Simultâneos:** maior segurança ao não permitir acessos simultâneos de diferentes dispositivos eletrônicos;

**D. Praticidade no Acesso:** possibilidade de acesso ao sistema informando o NIP ou o CPF;

**E. Comunicações Personalizadas:** possibilidade de o usuário receber, na tela do sistema, eventuais comunicações da PPEM, bem como visualizar, a qualquer tempo, o histórico das comunicações recebidas anteriormente;

**F. Praticidade na Visualização:** apresentação de todos os vínculos remuneratórios de uma pessoa em único acesso. Como ocorre, por exemplo, com militar que também é pensionista ou com militar que recebeu parte do pagamento no país e parte no exterior; e

**G. Responsividade:** capacidade de apresentar melhor experiência de visualização, leitura e navegação, se adaptando de acordo com o tamanho das telas dos variados dispositivos eletrônicos (computadores, smartphones e tablets).



Adicionalmente, participa-se que a PAPEM dará continuidade aos trabalhos para implementar, em uma futura versão do BP On-line, a Autenticação Digital para acesso ao sistema, empregando as credenciais do aplicativo “gov.br”.

Nessa nova aplicação do “BP ONLINE”, o acesso para os Veteranos/Pensionistas, conforme ressaltado acima, ocorrerá após a atualização/cadastro de e-mail no SVPM, quando será exigida a definição de nova senha e enviada uma chave de segurança ao e-mail cadastrado. A previsão é que este processo se estenda até 31 de outubro de 2022, quando todos os Veteranos e Pensionistas deverão, obrigatoriamente, estar com seus e-mails recadastrados.

**Após essa data, a PAPEM não mais enviará os bilhetes de pagamento impressos, por meio dos Correios, devendo os mesmos ser consultados e impressos, mediante o acesso à nova plataforma do "BP ONLINE".**

## REGULARIZAÇÃO DO TÍTULO DE ELEITOR

**BONO Nº 149 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

Para exercer o direito constitucional do voto em 2022, os cidadãos que apresentam pendências no título de eleitor têm até o dia 04 de maio para regularizar sua situação junto à Justiça Eleitoral. Lembra-se que, após essa data, nenhuma alteração poderá ser efetuada no registro do eleitor, a não ser a emissão de segunda via do título. A regularização do documento é realizada pelo portal do Tribunal Superior Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/>), com a possibilidade de verificação da situação atual, consolidação dos dados necessários ao requerimento e posterior acompanhamento do processo. Os procedimentos podem ser conduzidos de casa, pela internet, sem a necessidade de comparecimento ao cartório eleitoral.



## OUVIDORIA DO SVPM – PERGUNTAS E RESPOSTAS



A Ouvidoria é o canal de comunicação direta entre o público-alvo e o Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM), onde são acolhidas as reclamações, sugestões, críticas, elogios e denúncias. Entretanto, dentre as demandas recebidas pela Ouvidoria, observam-se, também, muitas dúvidas quanto aos serviços prestados. Por esta razão, a seção Perguntas e Respostas do JVP trará as dúvidas mais recorrentes, com orientações que possam ajudar os nossos usuários na hora em que precisarem de algum dos serviços do SVPM. Destacamos ainda que, como ferramenta aliada, temos a Carta de Serviços ao Usuário, disponível para consulta no site do SVPM ([www.marinha.mi.br/svpm](http://www.marinha.mi.br/svpm)). Nesta edição do JVP, trataremos sobre **pensão militar**.

### 1. Filha casada tem direito à pensão militar?

A pensão militar é devida aos beneficiários do instituidor após o falecimento deste. No que diz respeito a filha casada, a legislação não faz referência alguma, logo, o estado civil não interfere no direito à pensão militar. Legislação: Lei 3.765/1960 e MP 2.215-10/2010.

### 2. A filha pode se habilitar à pensão militar, do mesmo instituidor, juntamente com a mãe?

Não. Salvo por determinação Judicial. Existe a ordem de prioridade, estabelecida no art 7º da Lei nº 3.765/1960, em que a filha sucede à mãe na habilitação à pensão militar, ou seja, a filha só terá direito à pensão militar após o falecimento ou a renúncia da genitora.

### 3. Em que situação o estudante universitário tem direito à pensão militar?

Somente se o óbito do contribuinte ocorreu na vigência da MP nº 2215-10/01, enquanto estiver matriculado na universidade e for menor de 24 anos de idade.

### 4 – Ex-cônjuge tem direito à pensão militar?

O artigo 7º da Lei 3.765/1960 estabelece ordem de prioridade de beneficiários de militares, nesta ordem, se encontram cônjuge, ex-cônjuge, filhos, entre outros. No entanto, para que o ex-cônjuge tenha direito à pensão militar, o mesmo deve estar recebendo pensão alimentícia judicialmente arbitrada. Sendo assim, terá direito à pensão.

Destaca-se que, ao beneficiário cujo instituidor tenha falecido antes das alterações trazidas pela Lei 13.954/2019, o valor da pensão militar continua sendo dividido igualmente entre cônjuge atual (se houver) e ex-cônjuge. Porém, após a referida lei, o ex-cônjuge que preencher os requisitos para receber a pensão militar receberá a mesma no valor igual ao recebido de pensão alimentícia, ou seja, o mesmo percentual judicialmente arbitrado sobre os rendimentos do militar (15%, 20%, 30%, etc.), não sendo mais garantido o rateio em partes iguais com o cônjuge ou companheiro atual, se houver.

## ATENÇÃO – NÃO CAIA EM GOLPES



É do conhecimento deste Serviço a ocorrência de algumas situações em que pensionistas e veteranos são abordados por telefone e, do outro lado da linha, pessoas desconhecidas demonstram saber dados pessoais dos mesmos como: nome completo, endereço, número de identidade, dados bancários; e ainda se disponibilizam a ir até a residência do veterano/pensionista no intuito de oferecer benefícios, serviços e/ou facilidades.

Entretanto, faz-se necessário esclarecer que o Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM) não presta informações particulares sobre os inativos militares, civis e pensionistas, de acordo com o Art. 5º, inciso XII da Constituição Federal. Cabe ressaltar que os dados cadastrais mantidos por este Serviço têm seu sigilo seguramente preservado, conforme determina a legislação em vigor, e não são, em hipótese alguma, repassados a terceiros.

Alerta-se, ainda, aos militares inativos, servidores civis aposentados, ex-combatentes e suas respectivas pensionistas, que este Serviço não envia representantes ao domicílio dos veteranos e pensionistas e não realiza ligações telefônicas com o intuito de tratar sobre benefícios, contratação de seguros, empréstimo consignado, nem qualquer outro tipo de assunto, principalmente os que envolvam dinheiro.

De acordo com a Cartilha de Orientações sobre Golpes e Fraudes no Empréstimo Consignado, produzida pela Pagadoria de Pessoal da Marinha (PAPEM) e disponível para consulta no site <https://www.marinha.mil.br/papem/>, destaca-se algumas **regras básicas** de proteção contra golpes e fraudes:

- 1- Não permita que outros preencham cadastros em seu nome, criem senhas para você ou mesmo disponibilizem e-mail que não são seus;
- 2- Nunca aceite ajuda de estranhos;
- 3 - Cuidado com sua documentação pessoal;
- 4 - Não forneça ou confirme dados particulares por telefone, pois não se sabe quem está do outro lado da linha. Oriente seus familiares e empregados a respeito;
- 5 - Desconfie de ofertas generosas. Não seja ingênuo. Dinheiro fácil não existe. Seja prudente quando tratar de assuntos financeiros;
- 6 - Não forneça a terceiros ou estranhos sua senha pessoal do e-CONSIG e nem a senha do seu e-mail pessoal cadastrado no sistema; e
- 7 - Evite senhas fáceis ou ligadas a dados pessoais (datas especiais, iniciais dos nomes e sobrenomes, locais de nascimento, NIP, CPF, etc).

## INFORMAÇÃO DE ÓBITOS DE PESSOAS VINCULADAS AO SVPM

**Solicita-se ampla divulgação aos familiares da necessidade de informação imediata do óbito de pessoa vinculada ao SVPM, em Organização Militar da Marinha do Brasil mais próxima da residência do finado, no sentido de que sejam evitados pagamentos indevidos por este Serviço *Post Mortem*, que caso sejam movimentados por familiares ou terceiros, poderá caracterizar fraude previdenciária, ficando responsável pela ação passível de responder na justiça por crime de estelionato previsto no Art. 251 do Código Penal Militar, além de realização de ressarcimento do valor devido com juros e correção monetária. O responsável pelo ilícito, também poderá ser inscrito na Dívida Ativa da União - DAU, no caso de não realizar quitação da dívida com o Erário.**

## ESTATÍSTICA DO RECADASTRAMENTO ANUAL POR MEIO DAS MODALIDADES PRESENCIAL E DIGITAL

| TOTAL ANIV NOV/2021 | RECAD PRESENCIAL |      |     | PVD         | TOTAL RECAD | NÃO RECAD | RECAD (%) |
|---------------------|------------------|------|-----|-------------|-------------|-----------|-----------|
|                     | NOV              | DEZ  | JAN |             |             |           |           |
| 9412                | 5237             | 997  | 726 | 334         | 7294        | 2118      | 77,50%    |
| TOTAL ANIV DEZ/2021 | RECAD PRESENCIAL |      |     | PVD         | TOTAL RECAD | NÃO RECAD | RECAD (%) |
|                     | DEZ              | JAN  | FEV |             |             |           |           |
| 9532                | 4788             | 1331 | 991 | 393         | 7503        | 2029      | 78,71%    |
| TOTAL ANIV JAN/2022 | RECAD PRESENCIAL |      |     | PVD         | TOTAL RECAD | NÃO RECAD | RECAD (%) |
|                     | JAN              | FEV  | MAR |             |             |           |           |
| 10147               | 5863             | 1871 | 526 | 677         | 8937        | 1210      | 88,08%    |
| TOTAL ANIV FEV/2022 | RECAD PRESENCIAL |      | PVD | TOTAL RECAD | NÃO RECAD   | RECAD (%) |           |
|                     | FEV              | MAR  |     |             |             |           |           |
| 9617                | 5445             | 1276 | 676 | 7397        | 2220        | 76,92%    |           |
| TOTAL ANIV MAR/2022 | RECAD PRESENCIAL |      | PVD | TOTAL RECAD | NÃO RECAD   | RECAD (%) |           |
|                     | MAR              |      |     |             |             |           |           |
| 10884               | 5728             |      | 905 | 6633        | 4251        | 60,94%    |           |

## ATENDIMENTO VIRTUAL VIA CHATBOT



Disponibilizado, desde 09 de setembro de 2021, por meio de software que simula conversa online, o atendimento virtual, via Chatbot, através do WhatsApp, responde e fornece

informações automáticas. Trata-se de um canal ininterrupto de relacionamento, sem restrições de horário e tempo de espera, por meio do qual é possível obter informações gerais e básicas de modo automático sobre determinados serviços, horários de atendimento, telefones, e-mail, link de acesso a carta de serviços, dentre outros.

O Chatbot, de modo algum, substitui o elemento humano, por isso o SVPM mantém e investe, também, nas formas convencionais que, inclusive, podem ser reservadas aos atendimentos de maior complexidade. A ideia é expandir os canais de relacionamento, incorporando, em favor de nossos usuários, as tecnologias disponíveis em um mundo que passa, cada vez mais, por constantes transformações tecnológicas. Com isso, ganha-se em agilidade e celeridade!



**WhatsApp:** (21) 97228-2890)

## VOCÊ CONHECE A PÁGINA DO SVPM NA INTERNET?

Vivemos na **era da informação**, por isso mesmo, essa informação deve estar sempre disponível, atualizada e ser de fácil acesso. Partindo dessa premissa, o Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM) mantém uma página na internet ([www.marinha.mil.br/svpm](http://www.marinha.mil.br/svpm)) com vasto conteúdo de interesse de seu público-alvo: veteranos, militares e civis, ex-combatentes, anistiados políticos e seus respectivos pensionistas/beneficiários.



Na página, no campo **"Institucional"**, você poderá conhecer mais sobre o SVPM, um pouco de sua história, valores, diretores, missão e visão de futuro. Poderá, ainda, acessar o acervo de fotografias e vídeos sobre fatos relevantes ocorridos na OM.

No campo **"Informações"**, você encontrará várias abas/guias que remetem a conteúdos importantes sobre assuntos de interesse dos veteranos e pensionistas, tais como: Bem-Vindo à Reserva, Guia Rápido de Pensão e informações detalhadas sobre o Recadastramento Anual para Prova de Vida, em todas as modalidades disponibilizadas pelo SVPM.

Se a sede do SVPM, no centro do Rio de Janeiro, fica muito longe de sua residência ou se você possui alguma dificuldade de locomoção, no campo **"Facilidades"**, você encontrará a relação de nossos Postos de Atendimento Avançados (PAA), que estão distribuídos na área metropolitana do Rio de Janeiro, com respectivos endereços e horários de atendimento. E se você reside fora da cidade do Rio de Janeiro ou mesmo do Estado? Nesse mesmo campo, há uma relação completa das **29** Organizações Militares de Apoio e Contato (OMAC) e das **33** Organizações Recadastradoras, que estão distribuídas por todo o país de acordo com a jurisdição de cada Distrito Naval,

com seus endereços e telefones de contato. Mas se a sua demanda for apenas consultar ou imprimir um Bilhete de Pagamento ou mesmo fazer um empréstimo consignado? Também é no mesmo campo que você encontrará as guias que lhe remeterá à página da Pagadoria de Pessoal da Marinha (PAPEM), onde esses serviços são prestados.

Foi criado um campo especial, denominado **"Informações Diversas"**, onde estão agrupados vários conteúdos não abrangidos pelos campos supracitados, mas que são igualmente de interesse de nossos usuários. Ali, você encontrará cópias e/ou extratos das leis, decretos, normas, acórdãos e outros documentos que fazem parte da legislação atinente aos proventos e pensões de veteranos e pensionistas. Encontrará, também, Informativos e Comunicados com tópicos pontuais sobre assuntos relevantes, atualizações e/ou alterações de processos. Mas se sua necessidade for, por exemplo, encaminhar um Requerimento sobre determinada demanda, onde você encontrará o modelo a ser preenchido? Nesse mesmo campo, na guia/aba **"Formulários"**, estão disponíveis todos os tipos de requisições/requerimentos/modelos que são utilizados em nossos serviços. Ainda nesse campo, você poderá acessar os nossos periódicos: Revista do SVPM (edição anual) e o Jornal de Veteranos e Pensionistas – JVP (edição trimestral), bem como um pequeno banco de respostas às dúvidas mais corriqueiras na guia **"Perguntas Frequentes"**.

Por fim, mas de extrema importância, chamamos a atenção para a nossa **Carta de Serviços ao Usuário**, uma ferramenta essencial ao nosso usuário, e que apresenta, de forma objetiva e clara, informações detalhadas quanto aos diversos serviços prestados, prazos, documentação necessária e outros aspectos.

Veterano/Pensionista, seja bem informado sobre assuntos de seu interesse.

Consulte, navegue e aproveite a página do SVPM, que foi criada e é permanentemente atualizada para bem lhe atender!

## CENTRAL TELEFÔNICA – FICOU MAIS FÁCIL NAVEGAR NA URA E FALAR COM O ATENDENTE



O Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM), sensível às críticas que vinha recebendo de muitos usuários, que relatavam dificuldades de navegação na

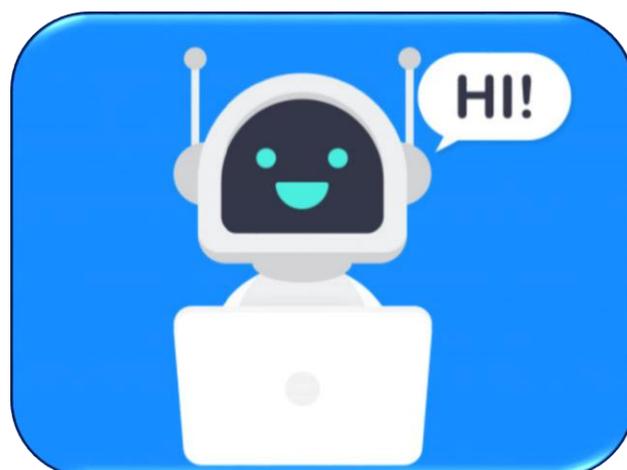
Unidade de Resposta Audível (URA) e em chegar à opção “falar com o atendente”, promoveu alterações no sistema de configuração da URA, inserindo uma nova gravação.

As opções disponíveis foram reagrupadas e o excesso de mensagens gravadas foi reduzido. Com isso, a navegação na URA tornou-se mais amigável e o acesso do usuário ao atendente foi facilitado.

Na nova configuração, no final de cada opção disponível, o usuário passou a ter, facilmente, a possibilidade de “falar com o atendente”, em caso de dúvidas, informações adicionais, ou agendamento”.

Cabe ressaltar que o emprego da URA tem como objetivo antecipar orientações e informações relevantes, antes que o atendimento seja prestado, se for o caso, pelo elemento humano, visando à otimização do atendimento, podendo dessa forma ser um recurso eficaz e eficiente, se bem empregado.

O serviço de configuração da URA dependia da contratação de empresa especializada, o que dificultava a adoção de ações imediatas. A fim de melhorar esse processo, foi contratado um curso de capacitação, promovido, em março deste ano, para militares de bordo operarem com a URA da central telefônica do SVPM.



## CANAL DOS VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINHA NO TELEGRAM



**SERVIÇO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINHA**

### Canal dos Veteranos e Pensionistas da Marinha no Telegram

» Mais facilidade e praticidade no acesso às informações pertinentes aos usuários.



“Servir com qualidade a quem serviu à Marinha do Brasil com dedicação.”

Com a finalidade de estreitar e aperfeiçoar a comunicação com seu público externo, o Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM) implantou, por meio do aplicativo do “Telegram”, o “Canal dos Veteranos e Pensionistas da Marinha”, uma plataforma de caráter informativo acerca dos serviços disponibilizados aos seus usuários.

O Canal permite de uma forma simples e prática que o Veterano ou Pensionista se mantenha atualizado em relação a assuntos importantes e atinentes ao seu interesse, como o Recadastramento Anual da Prova de Vida e a Pensão Militar, com apenas um clique no celular.

A plataforma será de grande valia para o SVPM aumentar ainda mais o alcance informativo e a proximidade com os veteranos e pensionistas. Para inscrever-se no Canal, basta baixar o aplicativo do “Telegram” no “Play Store”, para Sistema Android, ou “Apple Store”, para Sistema IOS, e buscar pelo nome “Canal dos Veteranos e Pensionistas da Marinha” ou acessar via QR Code.

**SERVIÇO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINHA**

**Canal dos Veteranos e Pensionistas da Marinha no Telegram**

» Como aderir ao canal:

- 1 - Baixe o App “Telegram” no PlayStore/AppStore;
- 2 - Depois digite na Lupa no Telegram: **Canal dos Veteranos e Pensionistas da Marinha**; ou
- 3 - Capture a imagem do QR Code acima

“Servir com qualidade a quem serviu à Marinha do Brasil com dedicação.”

## FATOR DE REDUÇÃO APLICADO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019

“Art. 24 – É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro (a), no âmbito do mesmo regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal.”

A Lei de Pensões atual não permite acumular duas pensões militares, deixadas por cônjuge ou companheiro (a). Entretanto, para quem contribuía com o percentual de 1,5%, nos termos do artigo 31 da MP nº 2215/2001, cumulado com o artigo 29, a, da Lei nº 3.765/60, ainda é possível acumular duas pensões militares, com respaldo na lei original. Tal mudança somente atinge pensionista de militar, cujo instituidor faleceu a partir de 13/11/2019, data da publicação da EC 103/2019.

Os demais pensionistas (filha, filho inválido, pai/mãe) não estão incluídos na vedação, em atenção ao princípio da reserva legal.

“Art. 24, parágrafo 1º - Será admitida, nos termos do parágrafo 2º, a acumulação de:

- I – Pensão na condição de cônjuge/companheiro (a) + qualquer outra pensão;
- II – Pensão na condição de cônjuge/companheiro (a) + aposentadoria ou proventos;
- III – Pensão militar de qualquer condição + aposentadoria.

Nas hipóteses I, II e III acima será aplicado o fator redutor aos pensionistas vinculados a militar falecido, a partir de 13/11/2019, data da publicação da EC nº 103/2019.

Observação: A hipótese de acúmulo de pensão militar de qualquer condição com proventos de inatividade militar não está prevista na EC 103/2019.

“O Art. 24, parágrafo 2º, da EC 103/2019 estabelece quatro faixas de redução.

**I** –60% do valor que exceder 1 salário mínimo, até o limite de 2 salários mínimos;

**II** – 40% do valor que exceder 2 salários mínimos, até o limite de 3 salários mínimos;

**III** – 20% do valor que exceder 3 salários mínimos, até o limite de 4 salários mínimos;

**IV**– 10% do valor que exceder 4 salários mínimos.

Quando houver acúmulo de mais de dois benefícios, para efeito dos cálculos deste redutor, será aplicado o raciocínio nos benefícios (exceto o escolhido como mais vantajoso) de forma cumulativa, ou seja, soma-se o valor de todos os demais benefícios para aplicação dos redutores,

conforme faixas salariais acima para que, em seguida, chegue ao valor proporcional que será pago.

A redução imposta deverá ocorrer antes da soma dos benefícios para a aplicação do teto constitucional cumulativo, ou seja, a incidência do teto cumulativo se dará sobre a soma dos valores efetivamente recebidos pelo beneficiário. Aplica-se o teto individualmente; verifica-se se há cumulação, nos termos do art. 24, da EC 103/2019 e, em caso positivo, aplica-se a redução de valores no benefício menos vantajoso, conforme disposto no parágrafo 2º, da EC 103; e soma-se os valores finais e aplica-se o teto remuneratório cumulativo proporcionalmente em cada benefício.

Essas novas regras somente produzem efeitos para situações de óbitos ocorridos a partir da publicação da EC 103, qual seja, 13/11/2019.

Importante: Pelas novas regras constitucionais, não há direito a receber benefícios cumulativos com a renda mensal pela integralidade, com exceção quando o benefício possuir valor mensal de salário mínimo.



## LEVANTAMENTO HABITACIONAL



### BONO Nº 181 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Na busca de soluções para facilitar a aquisição de moradia própria para o Pessoal da Marinha, dentro do escopo do Programa Habitacional, divulga-se que está sendo realizado levantamento da situação habitacional da Família Naval, em parceria com a Pagadoria de Pessoal da Marinha (PPEM), a fim de obter informação do percentual de beneficiários da Ativa, Veteranos e Pensionistas que não possuem imóvel próprio.

A pesquisa será realizada por meio do acesso ao BP-online no sítio da PPEM.

Incentiva-se a participação de todos.

**"Seu sonho é a nossa missão"**

## PALESTRA DE FAMILIARIZAÇÃO PARA OS NOVOS TRIPULANTES

Com o intuito de familiarizar os recém-embarcados às peculiaridades, rotina e estrutura do Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM), foi criado o Livreto “Bem-vindo a Bordo” e a Palestra de Familiarização aos novos tripulantes. A apresentação e o livreto visam dar ao recém-embarcado uma visão acerca da estrutura da Organização Militar (OM), Cadeia de Comando, especificidades dos Departamentos, a divisão geográfica da OM, bem como informações de interesse geral.



## COMITIVA DO SVPM VISITA AS INSTALAÇÕES DO PROSUB

Em 17 de março, cumprindo a programação do nosso Projeto Cultural, uma comitiva composta por 35 militares do SVPM visitou as instalações do Programa de Desenvolvimento de Submarino com Propulsão Nuclear – PROSUB, em Itaguaí-RJ.

O roteiro contemplou os seguintes eventos:

- Visita à Unidade de Fabricação de Estruturas Metálicas (UFEM);
- Visita ao Estaleiro de Construção (EC);
- Visita aos Submarinos Riachuelo e Humaitá (sem embarque); e

- Apresentação da maquete 3D do Complexo Naval (Estaleiro e Base Naval).

Como nas visitas anteriores à pandemia de COVID-19, nosso pessoal voltou da visita entusiasmado e muito orgulhoso por saber que a MB desenvolve um programa de tão elevada complexidade, envolvendo alta tecnologia e empregando recursos humanos extremamente qualificados. Sabe-se que esse programa, muito mais que um programa da Marinha, é um programa de Estado, que, no âmbito da MB, é capitaneado com maestria pela Coordenadoria-Geral do PROSUB (COGESN).



## COMITIVA DA DCIPAS VISITA AS INSTALAÇÕES DO SVPM



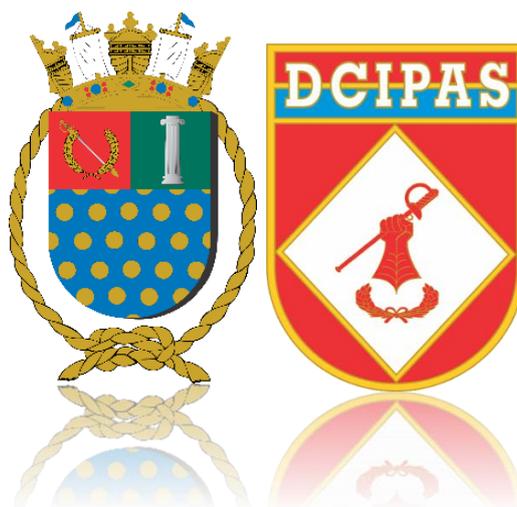
Em 23 de março, o SVPM recebeu a Visita Técnica de uma comitiva composta por 11 Oficiais da Diretoria de Cíveis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social do Exército (DCIPAS), lotados no Rio de Janeiro e em Brasília. O objetivo dessa iniciativa é ampliar o intercâmbio entre organizações congêneres, visando à troca de experiências/informações e, assim, contribuir para o aperfeiçoamento recíproco (*benchmarking*).

A visita teve início com uma palestra ministrada pelo Diretor do SVPM, que contou com a presença do Vice-Diretor, Chefes de Departamento e Assessores e abordou os aspectos mais relevantes do SVPM, tais como: estrutura administrativa, força de trabalho, canais de atendimento, principais processos finalísticos, indicadores de desempenho, boas práticas, projetos em andamento e desafios.

Após o almoço, foram retomadas as atividades com visita às instalações do SVPM no Edifício Almirante Tamandaré (Sede) e, em sequência, no Anexo da Praça XV.

Como representante da Marinha, o SVPM vem participando regularmente dos Simpósios de Veteranos e Pensionistas conduzidos pela DCIPAS, em Brasília.

Com certeza, essa é uma excelente oportunidade para obter e compartilhar conhecimentos e práticas, que fazem parte de nossas experiências na labuta cotidiana em prol de nosso público-alvo. Somando-se a essa participação, um evento com a natureza desta Visita Técnica contribui para estreitar ainda mais os laços de camaradagem entre Forças coirmãs e para a melhoria dos respectivos processos.



## DATAS COMEMORATIVAS – DIA DO CORPO DE INTENDENTES DA MARINHA E DIA DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS

No dia 3 de março, comemoramos os 252 anos do Corpo de Intendentes da Marinha, que prossegue contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão administrativa naval moderna e eficiente, adaptada aos desafios do século 21.

**“Prever para Prover!”**



No dia 07 de março, comemoramos os 214 anos do Corpo dos Fuzileiros Navais, uma história forjada na vanguarda das batalhas pela Pátria. Bravo Zulu para os homens e mulheres que constituem o Corpo de Fuzileiros Navais, que fortalecem permanentemente, a Soberania do Brasil.

**“Fuzileiros, Vencer ou morrer!”  
ADSUMUS.**



### ABATE TETO

No caso da acumulação de remuneração ou provento com pensão por morte, o cômputo individual do teto constitucional abrange apenas aquelas acumulações instituídas em data anterior à Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998. Entretanto, em acumulações instituídas em data posterior à referida EC, para efeito de teto, será aplicado o somatório de todos os valores recebidos, com respaldo no §6º do art. 33, do Decreto nº 10.742/2021.

Importante: O Supremo Tribunal Federal no RE 602584, bem como o Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 2895, de 01 de dezembro de 2021, seguiram a mesma regra positivada no Decreto nº 10.742/2021.



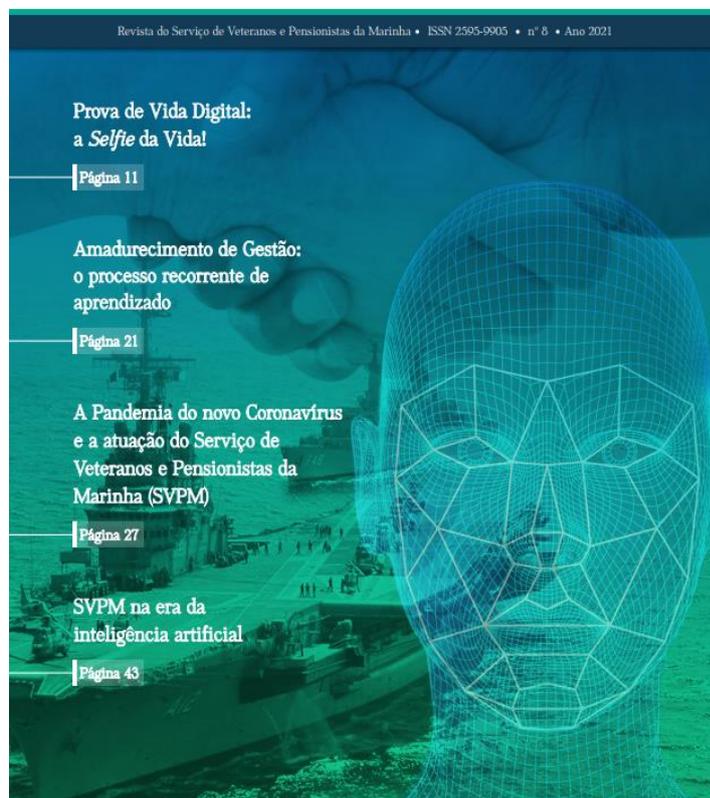
## REVISTA DO SVPM 2021

Foi disponibilizada na página da Internet do SVPM, a 8ª edição de sua Revista, um periódico anual que tem a finalidade de divulgar assuntos de interesse para os mais de 133 mil Veteranos, Pensionistas, Ex-Combatentes e Anistiados Políticos; apresentar a estrutura atual e um pouco de sua história; e divulgar os principais eventos ocorridos no ano, sendo também uma oportunidade para os nossos leitores ampliarem o conhecimento sobre as atividades e a atuação de nossa OM.

Além de diversos artigos de interesse da Família Naval, destaca-se a entrevista com o Oficial mais antigo, na ativa, do Corpo de Intendentes da Marinha, Vice-Almirante (IM) Wagner, que teve a experiência de ter sido Vice-Diretor e Diretor do SVPM, e que, atualmente, é o Diretor de Abastecimento da Marinha. Em seu depoimento, além de destacar os principais desafios e a importância do SVPM no contexto do Setor do Pessoal, traz uma mensagem de motivação para os jovens Oficiais do Corpo de Intendentes da Marinha.



# REVISTA DO SVPM

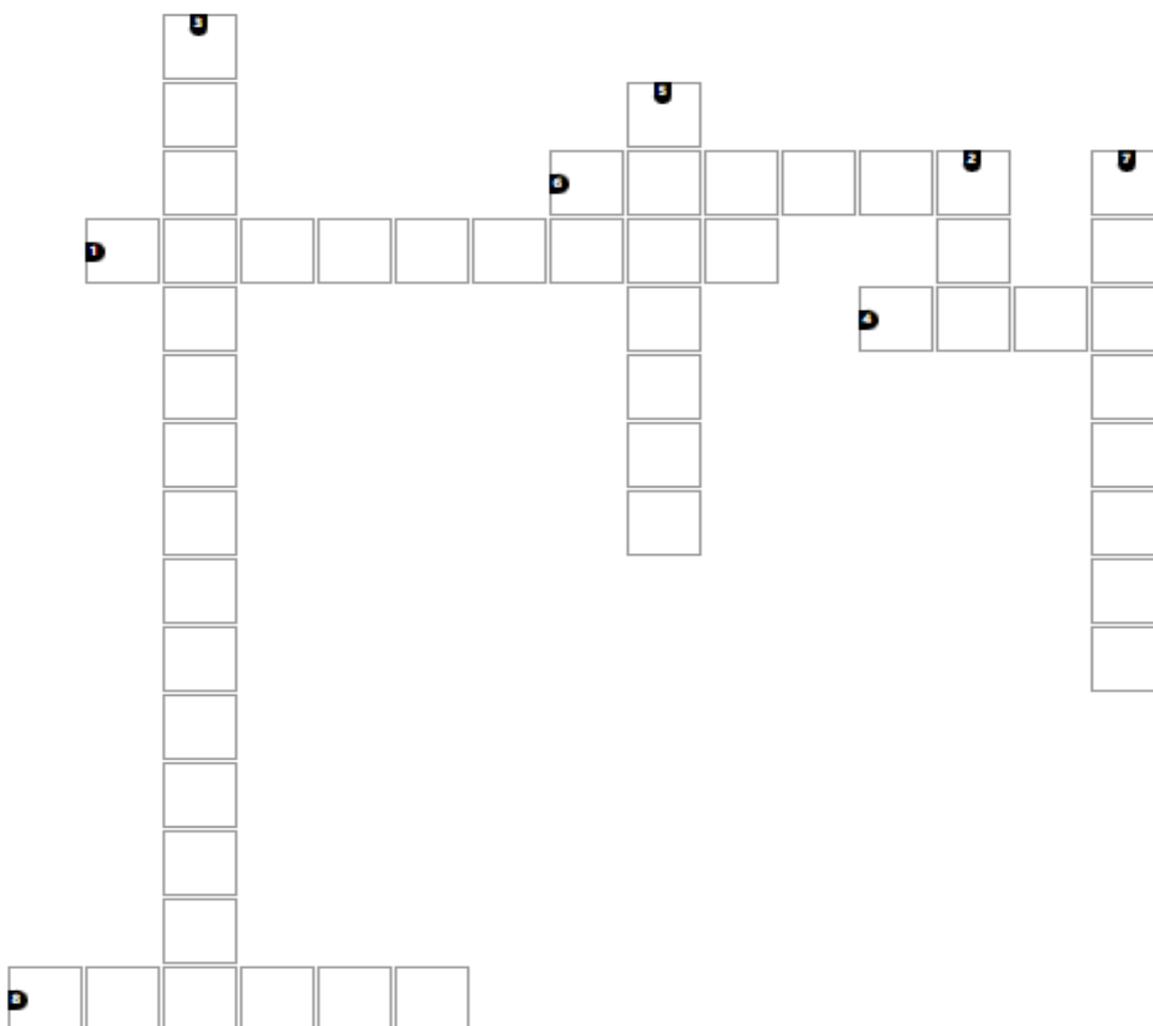


# TERRA À VISTA

"O SVPM disponibilizará, em breve, em seu site, a MIA (Marinha na era da Inteligência Artificial), uma sofisticada assistente virtual, que aprenderá e conversará com as pessoas, de forma que, além de permitir uma grande interação com o público, gerará mais celeridade e eficiência ao serviço da OM."

"O SVPM vem trabalhando, em parceria com o CASNAV, para desenvolver o SVPEN-2, uma nova plataforma que, empregando a digitalização, agilizará o processo de requisições atinentes à Pensão Militar."

## ESPAÇO DO VELHO LOBO DO MAR: INTERAJA!



1) Nome de Guerra do Almirante Patrono da Marinha do Brasil.

2) Sigla da Organização Militar responsável por fazer identificação dos militares, veteranos e seus dependentes.

3) Compromisso anual de toda e qualquer pessoa que possua vínculo com a Marinha do Brasil, por intermédio do SVPM.

4) Sigla da Organização Militar de Apoio e Contato, distribuída pelos Distritos Navais, para atender veteranos militares, aposentados civis, bem como seus respectivos pensionistas.

5) Nome de Guerra do Almirante que atualmente comanda a Marinha.

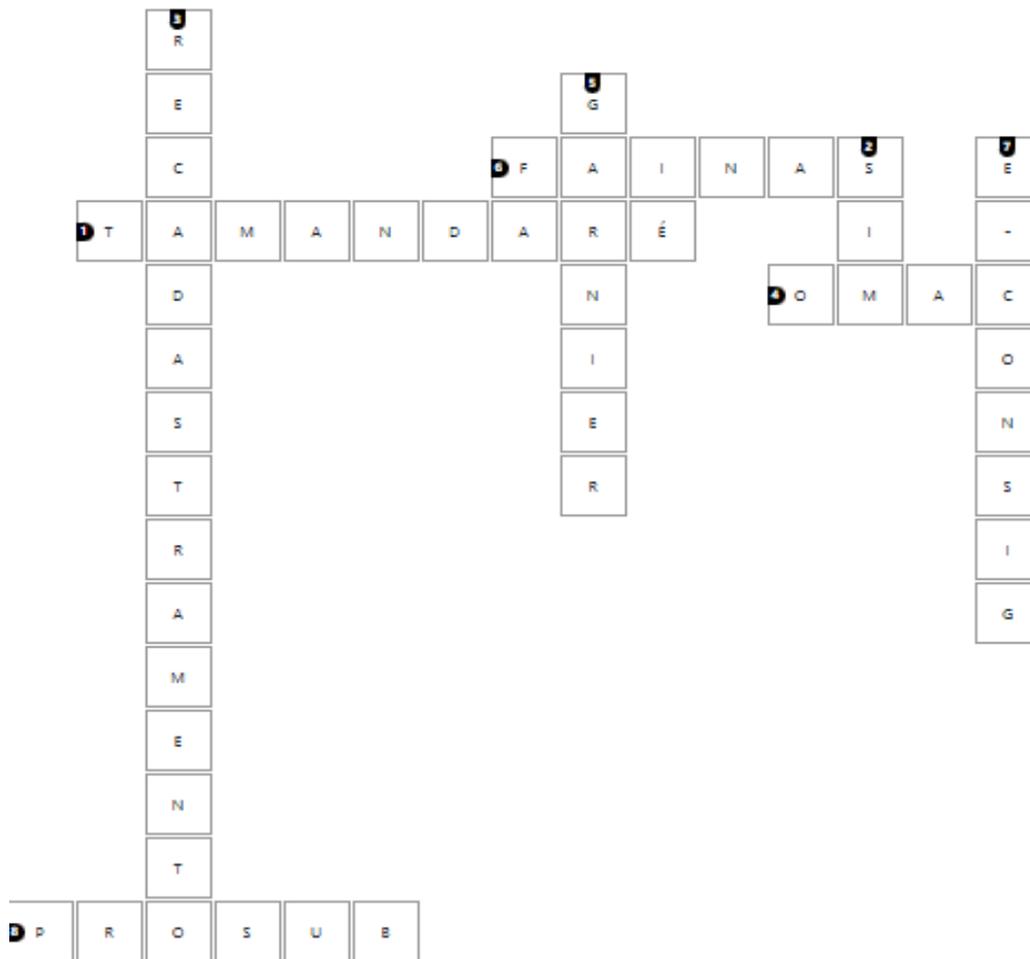
6) Trabalhos realizados diariamente na Marinha por seu pessoal.

7) Portal de consignações administrado pela Pagadoria de Pessoal da Marinha (PAPEM) para militares, veteranos e pensionistas.

8) Programa de Desenvolvimento de Submarinos, iniciado em 2008, visando à confecção de Submarinos convencionais e nucleares, para a proteção brasileira.



## ESPAÇO DO VELHO LOBO DO MAR: RESPOSTAS!



- 1) Nome de Guerra do Almirante Patrono da Marinha do Brasil.
- 2) Sigla da Organização Militar responsável por fazer identificação dos militares, veteranos e seus dependentes.
- 3) Compromisso anual de toda e qualquer pessoa que possua vínculo com a Marinha do Brasil, por intermédio do SVPM.
- 4) Sigla da Organização Militar de Apoio e Contato, distribuída pelos Distritos Navais, para atender veteranos militares, aposentados civis, bem como seus respectivos pensionistas.
- 5) Nome de Guerra do Almirante que atualmente comanda a Marinha.
- 6) Trabalhos realizados diariamente na Marinha por seu pessoal.
- 7) Portal de consignações administrado pela Pagadoria de Pessoal da Marinha (PAPEM) para militares, veteranos e pensionistas.
- 8) Programa de Desenvolvimento de Submarinos, iniciado em 2008, visando à confecção de Submarinos convencionais e nucleares, para a proteção brasileira.



## PERIÓDICOS DISPONÍVEIS NO SITE DO SVPM

Os seguintes periódicos estão disponíveis no Site da Internet do SVPM, endereço [www.marinha.mil.br/svpm](http://www.marinha.mil.br/svpm), os quais possuem informações úteis e de interesse dos Veteranos, Pensionistas, Ex-Combatentes e Anistiados Políticos:

### a) Informativo Bem-Vindo à Reserva



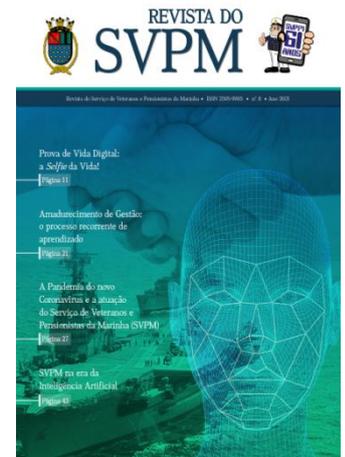
### b) Carta de Serviços ao Usuário



### c) Guia Rápido de Pensão Militar



### d) Revista do SVPM 2021



“SERVIR COM QUALIDADE A QUEM SERVIU À MARINHA DO BRASIL COM DEDICAÇÃO.”